

1º ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

O Prefeito Municipal de Cordisburgo/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Mediante a necessidade da contratação de instituições de ensino superior para execução do programa “Educa Superior – Apoio ao Ensino Universitário” para atender os municípios, foi publicado edital de credenciamento nº 03/2026 objetivando o credenciamento de instituições de ensino superior;

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer – Marília Gonçalves Nogueira, apresentou o ofício nº 130/2026 no qual requer a alteração do edital haja vista que existe a necessidade de acrescentar ao mesmo o termo de credenciamento.

Decide promover as seguintes alterações no Edital de Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório 053/2026.

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a Cláusula 11 do instrumento contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 11 – DO TERMO DE ADESÃO E DE CREDENCIAMENTO.”

CLÁUSULA 2ª – Fica incluído ao presente instrumento o ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO, passando o referido anexo a integrar o Edital para todos os fins de direito, bem como acrescida a Cláusula 11.2, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 11.2 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.2.1 – O interessado que atender a todas as condições previstas neste Edital será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.”

CLÁUSULA 3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Cordisburgo 15 de maio de 2026.



Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026, CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 003/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **[INFORME AQUI A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº [informe aqui o nº do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação dos serviços abaixo especificados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares e à contratação decorrente de credenciamento.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Credenciamento eletrônico para contratação de instituições de ensino superior para execução do Programa “EDUCA SUPERIOR – Apoio ao Ensino Universitário”, instituído pela Lei Municipal nº 1.868/2025, cujo objetivo consiste em ampliar o acesso ao ensino superior para municípios em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de bolsas de estudos integrais em cursos de graduação na modalidade Educação a Distância (EAD).

ITEM	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO
			UNITÁRIO. R\$
01	Bolsa de Estudo	Concessão de bolsa em Curso de Graduação em Farmácia; Fisioterapia; Engenharia Civil Conforme duração dos cursos limitado a 60 meses.	R\$ 899,00
02	Bolsa de Estudo	Concessão de bolsa em Curso de Graduação em Administração e Pedagogia Conforme duração dos cursos limitado a 60 meses.	R\$ 499,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. A Administração pagará ao Credenciado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da Administração e da comprovação dos serviços executados.

2.2. – Das Condições de Pagamento

2.2.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.2.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.2.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1. O prazo para a solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Dos pagamentos devidos ao Credenciado, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTAMENTO

3.1. O reajuste se dará conforme a cláusula 10 do edital.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo correspondente, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO

5.1. - O Credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6.1. A Administração se obriga a proporcionar ao Credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação.

6.3. Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

6.4. Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao CREDENCIADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir (ou refazer), em até 10 (dez) dias, às suas expensas, o objeto da contratação que não se adequar às especificações constantes deste credenciamento.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da contratação, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Administração Municipal.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração Municipal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente termo.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 1.665, 05 de abril de 2023.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento do Termo de Credenciamento, da extinção ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas neste Termo de Adesão e no instrumento convocatório.

_____/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5095-18DE-D6ED-97A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDAIR MARQUES MARTINS (CPF 033.XXX.XXX-73) em 18/05/2026 13:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5095-18DE-D6ED-97A9>